



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

VEREADOR
**FREDERICO
GODOY**

PROJETO DE LEI _____ Anápolis/GO, 07 de fevereiro de 2025.

AUTOR: VEREADOR FREDERICO GODOY

“INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA SÍNDROME DE ANGELMAN DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Internacional da Síndrome de Angelman**, a ser celebrado anualmente no dia **15 de fevereiro**, com o intuito de promover a conscientização sobre a síndrome e a inclusão das pessoas afetadas por essa condição.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá criar atividades destinadas para celebrar o **Dia Internacional da Síndrome de Angelman**, com destaque para:

§1º - Campanhas educativas nas mídias sociais, rádios, televisão e outras formas de comunicação;

§2º - Realização de eventos, palestras e workshops com profissionais da saúde, educadores e ativistas da causa;

§3º - Distribuição de material informativo em escolas, universidades, hospitais, clínicas e centros de reabilitação, abordando as características da Síndrome de Angelman e a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado;

§4º - Atividades culturais e artísticas realizadas por ou para pessoas com Síndrome de Angelman, como forma de promover a inclusão e o empoderamento dessas pessoas;

§5º - Fomentar o apoio às famílias e cuidadores das pessoas com Síndrome de Angelman.

Art. 3º - São objetivos do **Dia Internacional da Síndrome de Angelman**:

§1º - Sensibilizar a população sobre as características da síndrome, como as dificuldades cognitivas, motoras e comportamentais, além de suas implicações no dia a

ador
Godoy
IR



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

**VEREADOR
FREDERICO
GODOY**

profissionais da saúde no acompanhamento de pessoas com Síndrome de Angelman;
§4º - Reforçar a necessidade de políticas públicas voltadas à inclusão educacional, social e profissional de pessoas com a síndrome, garantindo o pleno exercício de seus direitos.

Art.4º - Para o cumprimento do dispositivo no artigo 1º, a utilização de luzes azuis nos edifícios públicos também demonstra o compromisso das autoridades locais em apoiar causas relacionadas à saúde, proporcionando visibilidade a questões muitas vezes pouco discutida. Em resumo, as luzes azuis na Câmara e na Prefeitura que antecedem a semana do dia 15 de fevereiro, é um poderoso símbolo de conscientização, a fim de destacar a síndrome e chamar atenção para as necessidades das pessoas que vivem com essa condição.

Art.5º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições, organizações não governamentais, associações e entidades de apoio a pessoas com Síndrome de Angelman para o desenvolvimento de atividades no dia 15 de fevereiro.

Art.6º - Fica autorizada a criação de um site oficial e campanhas de mídia para fornecer informações atualizadas sobre a Síndrome de Angelman, tratamentos, possibilidades de inclusão e os direitos das pessoas afetadas pela síndrome.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Anápolis/GO, em 07 de fevereiro de 2025.

Vereador
Frederico Godoy
AGIR
Frederico Godoy
Vereador - AGIR



JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Angelman é uma condição genética rara que afeta principalmente o desenvolvimento neurológico de uma pessoa. Ela é causada por uma anomalia no cromossomo 15, mais especificamente, pela ausência ou mutação do gene **UBE3A**, que é responsável pela produção de uma proteína essencial para o funcionamento adequado do cérebro. A maioria das pessoas com a síndrome não desenvolve fala funcional, embora possam usar gestos e expressões faciais para se comunicar. Alguns indivíduos podem aprender a se comunicar por meio de sistemas alternativos de comunicação.

Embora a **Síndrome de Angelman** compartilhe algumas semelhanças com outras síndromes genéticas, como a **Síndrome de West**, **Síndrome de Rett**, a **Síndrome de Prader-Willi** e o **Transtorno do Espectro Autista**, como o atraso no desenvolvimento e dificuldades de comunicação, ela é distinta em muitos aspectos, especialmente no comportamento alegre e sociável e nos problemas motores. Sua diferenciação das outras condições é essencial para um diagnóstico preciso e para o desenvolvimento de intervenções terapêuticas adequadas. Cada uma dessas síndromes exige uma abordagem única para o tratamento, suporte e inclusão social. A inclusão dessas pessoas e o apoio às suas famílias são fundamentais para garantir uma qualidade de vida digna. Portanto, o uso das luzes azuis no Dia Internacional da Síndrome de Angelman é um símbolo poderoso que ajuda a aumentar a conscientização sobre essa condição rara e a incentivar a inclusão e o apoio a quem vive com ela.

Ao instituir o Dia Internacional da Síndrome de Angelman, buscamos aumentar a conscientização pública e fortalecer a rede de apoio para essas pessoas, contribuindo para um mundo mais inclusivo e informando sobre os desafios enfrentados pelas famílias afetadas. O futuro para as pessoas com Síndrome de Angelman está se tornando mais promissor à medida que as pesquisas genéticas evoluem, com possibilidades de tratamentos mais específicos e eficazes.

Vereador
Frederico Godoy
Frederico Godoy
Vereador – AGIR